



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

PROJETO DE LEI 987 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

APROVADO UNANIMEMENTE

EM 19/04/2021


PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64 sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

08 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
08.02 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
Projeto/Atividade: 1.032- Construções e Obras Destinadas ao Desenvolvimento e Infraestrutura Municipal	
4.4.90.51.00.00.00.00.05.100 - Obras e Instalações	R\$ 243.750,00

Art. 2º - O presente crédito especial será coberto com recursos provenientes do "Contrato de Repasse" nº 870393/2018 firmado com o Governo Federal - Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF para obras destinadas ao "Calçamento com Bloquetes Sextavados de parte da Rua São João - Bairro Pouso Altinho, Rua João Gonçalves - Bairro Pouso Alto e Rua João Pereira Lima - Bairro Alto" do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 16 de abril de 2021.



Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal